

RESOLUÇÃO ARESPCAB Nº 044/2021



RESOLUÇÃO ARESPCAB Nº 044, de 26-11-2021

Dispõe sobre a Nomeação do Responsável pelo Sistema de Controle Interno da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Casa Branca – ARESPCAB.

A Superintendência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Casa Branca – ARESPCAB, criada pela Lei Complementar Municipal nº 3.634, de 6 de dezembro de 2019, nos termos do art. 8º, inciso V, art. 22º, art. 29ª e art. 7º inciso V da Resolução ARESPCAB nº 001, de 14 de janeiro de 2020, que instituiu o Regimento Interno da Agência Reguladora de Serviços Público do Município de Casa Branca – ARESPCAB, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO:

A necessidade de adequar o Sistema de Controle Interno às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A Lei Municipal nº 3.299 de 17 de dezembro de 2015 do Município de Casa Branca, os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 54, parágrafo único e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCT 16.8, as entidades públicas estaduais e municipais devem possuir seus próprios sistemas de controle interno.

RESOLVE:

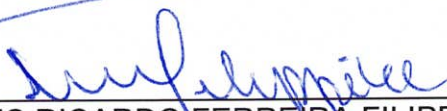
Art. 1º Nomear, a partir do dia 26 de novembro de 2021, o responsável pelo **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNCÍPIO DE CASA BRANCA – ARESPCAB**, a saber:

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA NUNES
CPF: 181.517.568-02
Chefe da Divisão Financeira e Administrativa

Art. 2º O servidor acima mencionado não receberá subsídio para responder pela função acima designada.

Art. 3º A presente Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Casa Branca, 26 de novembro de 2021.


LUIS RICARDO FERREIRA FILIPPINE
Superintendente da ARESPCAB


JAIR RICARDO BRITO
Chefe da Divisão de Assessoria Jurídica